



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0900

### **EDITAL 43/2018 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para Professores, oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso em outubro de 2018, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para Professores, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Cefor – Ifes.

**1.2** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para Professores tem por objetivo formar e habilitar bacharéis e tecnólogos que atuam na Educação Básica e em Cursos Técnicos e Superiores. A ênfase é atender ao Artigo 40 da Resolução do MEC nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que objetiva a habilitação e capacitação de professores para o exercício da docência, com aprofundamento teórico e prático de saberes essenciais à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento do compromisso com a transformação social.

**1.3** A carga horária do curso é de 480 horas e terá duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <<http://cefor.ifes.edu.br/index.php/component/content/article?id=16799>>

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino.

#### **3. CRONOGRAMA**

**3.1** O período de realização do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

#### **4 VAGAS**

**4.1** Serão oferecidas 108 vagas para o curso (54 para professores efetivos do Ifes e 54 para público externo ao Ifes), sendo 72 vagas para o polo Cefor e 36 vagas para o polo campus Cachoeiro de Itapemirim.

**4.2** Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da política de ações afirmativas da Pós-Graduação, do total de 108 vagas oferecidas neste Processo Seletivo, serão reservadas: para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), 18 vagas para o polo Cefor e 10 para o polo campus Cachoeiro de Itapemirim; para pessoas com deficiência (PcD), 4 vagas para o polo Cefor e 2 para o polo campus Cachoeiro do Itapemirim.

**4.2.1** As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

**4.2.2** A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.2.3** Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros 1 e 2:

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas do **polo Cefor**

VAGAS DESTINADAS A PROFESSORES DO IFES		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	0011	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	0012	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	0013	9
<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>
VAGAS DESTINADAS PARA PÚBLICO EXTERNO AO IFES		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	0014	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	0015	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	0016	9
<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas do **polo campus Cachoeiro de Itapemirim**

VAGAS DESTINADAS A PROFESSORES DO IFES		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	0017	12
Pessoa com Deficiência (PcD)	0018	1
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	0019	5
<b>Total de Vagas</b>		<b>18</b>
VAGAS DESTINADAS PARA PÚBLICO EXTERNO AO IFES		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	0020	12
Pessoa com Deficiência (PcD)	0021	1
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	0022	5
<b>Total de Vagas</b>		<b>18</b>

**4.2.4** Os candidatos PPI e PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência. Aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme determina o §1º e do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

**4.2.5** Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

## 5 INSCRIÇÕES

**5.1** O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados nos itens 4.2.3

**5.2** Os candidatos às vagas reservadas para PPI, para se inscreverem no Processo Seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso para a inscrição, documento de Autodeclaração Étnico-racial, conforme anexo III.

**5.3** Os candidatos às vagas para Pessoa com Deficiência, para se inscreverem no Processo Seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso de Pós-graduação para a inscrição, o Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999);

**5.4** Os candidatos às vagas PPI poderão ser convocados, a qualquer tempo, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e, conseqüentemente, ser desligado do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.5** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar ciente do conteúdo do edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este.

**5.6** O candidato fará sua inscrição pelo link do processo seletivo do Curso Práticas Pedagógicas para Professores disponibilizado na página do Cefor <<http://cefor.ifes.edu.br>> ou página do Ifes <<http://www.ifes.edu.br>>

**5.7** Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes:

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;

d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, obtido através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 17 (dezesete) anos, OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

h) Declaração que comprove atuação do candidato como professor do Ensino Básico ou Superior da rede pública ou privada de ensino, constando o período do exercício na atividade de docência, com carimbo do órgão expedidor e assinatura do responsável pelo setor. Deve-se comprovar as atividades de ensino e a declaração não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) mês. Declarações de Bolsistas com funções tais como “professor pesquisador”, “professor orientador”, estas não serão consideradas como comprovação de atuação em atividade de ensino;

i) Requerimento de Matrícula (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;

j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (Anexo III deste Edital);

k) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

**5.8** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.7 estiverem: em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade.

**5.9** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**5.10** O Cefor-Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.11** As inscrições com dados incompletos e ou arquivos anexados incorretamente serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

**5.12** Em caso de duplicidade de inscrição, será aceita a última, sendo assim, a(s) inscrições anterior(es) serão automaticamente desconsideradas.

## **6. PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo se dará por sorteio, da seguinte forma:

**6.1** Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico, sendo facultada a participação do candidato durante a realização do sorteio.

**6.2** Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para determinada categoria (servidores ou público externo), as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os candidatos da outra categoria.

**6.3** O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “**Semente utilizada:** xxxxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

**6.4** Sorteiam-se por polo, na data prevista no cronograma, as 54 vagas destinadas a professores do Ifes (36 vagas para o polo Cefor e 18 vagas para o polo campus Cachoeiro de Itapemirim) e as 54 vagas destinadas ao público externo ao Ifes (36 vagas para o polo Cefor e 18 vagas para o polo campus Cachoeiro de Itapemirim), levando em conta as vagas para PPI e PcD, conforme a lei e como previsto nos itens 4.1; 4.2; 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5.

**6.5** O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato autodeclarado seja sorteado nos dois casos, ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

**6.6** Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da

documentação exigida no item 5.7 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

**6.7** Um dia antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes <[www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)> e do Cefor <[www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)>, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 6.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

**6.8** O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital. O sorteio será realizado no salão de Reuniões, terceiro piso, no prédio do Cefor e será gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor <<http://cefor.ifes.edu.br>> e do Ifes <<http://www.ifes.edu.br>> no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

**6.9** Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se após a análise da documentação enviada pelo candidato verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.7. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, o candidato terá sua inscrição indeferida, conforme item 5.11 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

**6.10** Não serão aceitos documentos “cortados” e/ou com a digitalização inadequada.

**6.11** Em hipótese alguma será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

## **7. RECURSO**

**7.1** Somente caberá recurso quanto ao resultado preliminar.

**7.2** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso *on-line*, disponível na página do Cefor <<http://www.cefor.ifes.edu.br>> e na página do Ifes <<http://www.ifes.edu.br>>, no link correspondente a este Edital e respeitando os prazos previstos no cronograma deste Edital.

**7.3** O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes <[www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)> e do Cefor <[www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)>, conforme cronograma deste Edital.

**7.4** Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

## **8. MATRÍCULA NO CURSO**

**8.1** Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação apresentada na inscrição é necessária para que seja realizada a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não é necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula.

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, tendo ainda que responder legalmente.

d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Este edital é regido conforme o Anexo I – Cronograma, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

**9.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.4** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

**9.5** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**9.6** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.7** O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação lato sensu de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

**9.8** A Comissão de Seleção tem ampla autonomia quanto à aplicação dos critérios de avaliação do Processo Seletivo definidos e expressos neste Edital.

**9.9** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**9.10** A aula inaugural será no Cefor e os encontros presenciais do curso se darão nos polos em que o candidato se matriculou, Cefor-Ifes ou Campus Cachoeiro do Itapemirim, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

**9.11.** É obrigatória a presença do aluno na aula inaugural e nos encontros presenciais definidos no calendário do curso.

**9.12** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor-Ifes e o Colegiado do Curso.

**9.13** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**9.14** O aluno, devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Práticas Pedagógicas para Professores, deverá estar presente na aula inaugural ou será desligado do curso e terá sua vaga remanejada de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

**9.15** O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Práticas Pedagógicas para Professores terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso na sala de coordenação do curso Práticas Pedagógicas para Professores ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

**9.16** O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Práticas Pedagógicas para Professores está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**9.16.1** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**9.17** Informações a respeito das inscrições e seleção serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no

endereço: [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br)

**9.18** Informações sobre o curso e demais informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [coord.pratped@ifes.edu.br](mailto:coord.pratped@ifes.edu.br)

Vitória, 06 de junho de 2018.

Jadir José Pela  
Reitor